



Prefeitura Municipal de Adamantina

=LEI Nº 778 de 1ª de JUNHO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Artigo 1^a)-A arrecadação de adicional de 10% (dês por cento)sôbre impostos e taxas, destinada á Santa Casa de Misericórdia de Agamantina, deverá ser depositada mensalmente, em nome daquela Entidade hospitalar num estabelecimento bancario local.

Artigo 2º)-A Irmandade compete indicar, anualmente, ao Prefeito Municipal, a Agência ou Agências Bancárias de sua preferência, neste município, a receber o depósito de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)-Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 4^o)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ajamantina 1º de Junho de 1.965

Dr. Gumerciando Romanini
=Prefeito Municipal de Adamantina=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 1º de Junho
de 1.965.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura=